

dispõe sobre produção técnica para defesa de tese de doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Curso e em atendimento ao disposto no item III do Art. 42 do Regimento do curso RESOLVE:

Art. 1. O aluno de doutorado poderá dar entrada na banca de tese, apresentando comprovação de publicação relativa a seu trabalho de tese e como autor principal, conforme pelo menos uma das regras a seguir:

- i. Ter artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como A1, A2, A3, A4 ou B1 no QUALIS/Capes;
- ii. Ter artigo publicado em conferência de altíssimo nível, dentre a lista disponível no *CSRankings: Computer Science Rankings* (<http://csrankings.org>);
- iii. Ter artigo publicado em anais de conferência classificada como A1, A2, A3, A4 ou B1 e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2, A3, A4 ou B1 no QUALIS/Capes com resultado da primeira revisão indicando mérito de acordo com análise do colegiado.

Art. 2. Caso não tenha satisfeito nenhuma das regras de publicação dispostas no Art. 1 até o início do **segundo período de prorrogação**, o aluno poderá dar entrada na banca de defesa da tese, sendo necessário, no entanto:

- i. Ter publicado artigo em anais de conferência classificada como A1, A2, A3, A4 ou B1 e ter **submetido** um artigo a periódico classificado como A1, A2, A3, A4 ou B1 no QUALIS/capes;

As regras apresentadas nesta nota informativa substituem para todos os alunos de doutorado as regras aprovadas em 12 de Dezembro de 2018 (reproduzidas nos anexos A e B), com exceção para as publicações já realizadas ou artigos submetidos com revisão em curso até a presente data. Nesses casos, para benefício do aluno, poderão ser consideradas as regras dos anexo A e B. Casos omissos e extraordinários serão avaliados pelo colegiado do curso.

- **Aprovado pelo colegiado em reunião de 27 de Março de 2020.**

ANEXOS A

REGRAS DE PUBLICAÇÃO APROVADAS em 12 DE DEZEMBRO DE 2018 PARA OS ALUNOS DE DOUTORADO QUE INGRESSARAM NO CURSO ATÉ O ANO DE 2018

<https://www.cin.ufpe.br/~imprensa/NOTAINFORMATIVAREGRAS2018>

NOTA INFORMATIVA

dispõe sobre produção técnica para defesa de tese de doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Curso e em atendimento ao disposto no item III do Art. 42 do Regimento do curso RESOLVE:

Art. 1. O aluno de doutorado poderá dar entrada na banca de tese, apresentando comprovação de publicação relativa a seu trabalho de tese e como autor principal, conforme pelo menos uma das regras a seguir:

- i. Ter artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação;
- ii. Ter artigo publicado em conferência de altíssimo nível, dentre a lista disponível no CSRankings: Computer Science Rankings (<http://csrankings.org>);
- iii. Ter artigo publicado em anais de conferência internacional classificada como A1, A2, B1 ou B2 e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação com resultado da primeira revisão indicando mérito de acordo com análise do colegiado;

Art. 2. Caso não tenha satisfeito nenhuma das regras de publicação dispostas no Art. 1 até o início do segundo período de prorrogação, o aluno poderá dar entrada na banca de defesa da tese, sendo necessário, no entanto:

- i. Ter publicado artigo em anais de conferência classificada como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação.

* Aprovação na reunião do colegiado da pós do dia 12 de Dezembro de 2018.

ANEXOS B

REGRAS DE PUBLICAÇÃO APROVADAS em 12 DE DEZEMBRO DE 2018 PARA OS ALUNOS DE DOUTORADO QUE INGRESSARAM NO CURSO A PARTIR DE 2019

<https://www.cin.ufpe.br/~imprensa/NOTAINFORMATIVAREGRASALUNOS2019>

NOTA INFORMATIVA

dispõe sobre produção técnica para defesa de tese de doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Curso e em atendimento ao disposto no item III do Art. 42 do Regimento do curso RESOLVE:

Art. 1. O aluno de doutorado poderá dar entrada na banca de tese, apresentando comprovação de publicação relativa a seu trabalho de tese e como autor principal, conforme pelo menos uma das regras a seguir:

- i. Ter artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como A1, A2 ou B1 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação;
- ii. Ter artigo publicado em conferência de altíssimo nível, dentre a lista disponível no CSRankings: Computer Science Rankings (<http://csrankings.org>);
- iii. Ter artigo publicado em anais de conferência internacional classificada como A1, A2 ou B1 e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2 ou B1 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação com resultado da primeira revisão indicando mérito de acordo com análise do colegiado;
- iv. Ter artigo publicado em anais de conferência nacional classificada como A1, A2, B1 ou B2 e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2 ou B1 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação com resultado da primeira revisão indicando mérito de acordo com análise do colegiado.

Art. 2. Caso não tenha satisfeito nenhuma das regras de publicação dispostas no Art. 1 até o início do segundo período de prorrogação, o aluno poderá dar entrada na banca de defesa da tese, sendo necessário, no entanto, atingir ao menos uma das situações a seguir:

- i. Ter publicado artigo em anais de conferência internacional classificada como A1, A2 ou B1 e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2 ou B1 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação;
- ii. Ter publicado artigo em anais de conferência nacional classificada como A1, A2, B1 ou B2 e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2 ou B1 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação.

* Aprovação na reunião do colegiado da pós do dia 12 de Dezembro de 2018.